**TERMO DE CONVÊNIO FMS Nº 0001/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2021 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I – PARA O EXERCÍCIO 2021.**

**CONVENIENTE:** **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n° 2.828, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.391.817/0001-91, representado pela Secretária e Gestora, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, inscrita no CPF/MF sob n° 593.462.059-20;

**CONVENIADO:** **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.939.398/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, neste ato representado pela sua Secretária e Gestora, Sra. Patrícia de Faria, inscrita no CPF/MF sob o n° 640.177.709-59, resolvem celebrar o presente termo de convênio, regendo-se pelo disposto na Lei n° 2.739, de 22 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. - O presente termo de convênio tem por objeto **a prestação de serviços pelo Município de Água Doce – SC, de atendimento ambulatorial em saúde mental, por equipe multiprofissional, com ênfase no tratamento de adultos a partir de 18 anos em sofrimento psíquico e dependentes químicos por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, e restrito à população do Município de Catanduvas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuara o repasse da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais ao Município de Água Doce, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, como pagamento dos serviços prestados no atendimento dos pacientes do Município de Catanduvas, dentro do Programa Centro de Atenção Psicossocial Tipo I – CAPS I;

2.2 – O repasse dos recursos será efetuado retroativamente a partir do mês de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

3.1 - O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se necessário ao atendimento do interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2 – Em caso de prorrogação do convênio, poderá o termo aditivo estabelecer novo parâmetro para os repasses de recursos para o Conveniado, que corresponderá à quantidade de procedimentos realizados no mês, calculados de acordo com a tabela SAI/SIH-SUS e cujos valores serão reajustados também mediante termo aditivo na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério as Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

* Fundo Municipal de Saúde – Transferência a Municípios
* 3.3.40.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO**

5.1.1 – Caberá ao Conveniado a estruturação do CAPS I, com equipe multiprofissional composto por no mínimo:

* 1 Médico
* 1 Psiquiatra
* 1 Psicólogo
* 1 Assistente Social
* 1 Enfermeiro
* 1 Copeiro
* 1 Agente de Limpeza
* 1 Técnico Administrativo
* 1 Coordenador

5.1.2 - A equipe multiprofissional deverá estar apta a realizar o atendimento nas seguintes sistemáticas:

* Realização de entrevista de acolhimento dos pacientes e familiares;
* Elaboração e execução de Plano Terapêutico de cada paciente;
* Avaliação da necessidade do tratamento, de acompanhamento, intensivo, semi-intensivo e não intensivo;
* Orientação ao paciente e aos familiares sobre a doença e sobre o seu funcionamento;
* Realização de grupos operativos, terapêuticos, oficinas com os pacientes e seus familiares;
* Realização de estudo de casos sobre pacientes em tratamento de forma integral por profissionais do serviço;
* Realização de domiciliares aos pacientes que as necessitam;
* Atendimento a família;
* Realização de atividades comunitárias;
* Realização e manutenção do cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos especiais;
* Supervisão e capacitação das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental;
* Registro sistemático de todos os procedimentos feitos aos usuários em prontuário próprio;
* Reuniões em equipe;
* Atualizações e capacitações da equipe;
* Realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão para escolares;
* Elaboração de normas e procedimentos, com participação do Convenente;
* Realização de assembleias de organização do serviço com pacientes, equipes, familiares, representantes e Coordenação da Saúde Mental da Secretaria de Saúde.

5.1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Conveniado, a utilização do pessoal para execução do objeto do convênio firmado, incluindo encargos e direitos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais, comerciais, decorrentes e resultantes de vínculos trabalhistas e empregatícios, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Convenente.

5.1.4 - Fornecer dados complementares a Convenente, sempre que solicitado.

5.1.5 – O atendimento deverá constituir-se em serviços ambulatórias de atenção diária, que funcione segundo a lógica do espaço territorial abrangido, não podendo ser realizado em ambiente hospitalar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 – A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A eficácia do presente Termo de Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, a qual deverá ser providenciada pelas partes conveniadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Convênio que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Contratos do Município.

Catanduvas, 27 de abril de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**

**ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE – SC**

**PATRICIA DE FARIA**

**Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valmir de Rós**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC 26.310**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**